

O entendimento foi também aplicado por meu antecessor, Ministro Mauro Campbell Marques, ao extinguir as AIJEs 0600698-79 e 0600718-70, ambas ajuizadas por candidatos aos cargos de deputado federal e estadual contra chapas presidenciais (DJe de 30/08/2022 e 14/09/2022).

Deve-se ter em vista, ainda, a diretriz que prestigia a racionalidade e a celeridade processuais. Isso porque, caso não adotada, existiriam, nas Eleições 2022, potencialmente mais de 29.000 (vinte e nove mil) pessoas previamente habilitadas a ajuizar ações contra os candidatos à Presidência, uma vez que este é o quantitativo de candidatos e candidatas registrados para todos os cargos em disputa.

Na hipótese, falece interesse processual à autora, Erika Santos Silva (vereadora, candidata ao cargo de deputado federal), para propor AIJE contra chapa que concorre aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República.

Ante o exposto, nos termos dos arts. 330, III, e 485, I, do CPC c/c art. 22, I, c, da LC 64/90, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 1º de outubro de 2022.

MINISTRO BENEDITO GONÇALVES

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 998 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como considerando o que consta do Procedimento SEI nº [2017.00.000010972-8](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Arthur Emiliano Fontes de Oliveira e Tânia Christine Caldeira Braga, para, em substituição aos servidores Carlos Francisco Costa e Thiago Henrique Pinheiro de Souza, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria TSE nº 930/2022, na qualidade de presidente e membro, respectivamente, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 13/10/2022, às 10:15, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2238554&crc=1F0821CA)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2238554&crc=1F0821CA](#),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2238554 e o código CRC 1F0821CA.

2022.00.000014048-7

PORTARIA TSE Nº 996 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria-TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 7º da Portaria-TSE nº 1014, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a criação da comissão para coleta seletiva solidária, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A Comissão será composta por integrantes do TSE, a seguir nomeados:

I - Denys de Oliveira Cândido - SMG - Coordenador;

II - Rogério Azevedo Ribeiro - SECGA/CODAQ/SAD;

III - Paula Christina Batista dos Santos - SEGED;

IV - Ana Paula Ferreira Passos - SGP;

V - Gleice Andrade da Cruz - ASCOM;

VI - Camila Melo Oliveira Silva -SGL." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 13/10/2022, às 10:15, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2238184&crc=73E27217](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 2238184 e o código CRC 73E27217.

2016.00.000017594-6

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADEMIR ISMERIM MEDINA (7829/BA) [14](#)

AFONSO ASSIS RIBEIRO (1501000A/DF) [101](#)

ALEXANDRE BISSOLI (298685/SP) [32](#)

ALEXANDRE D ORNELLAS SOUZA LIMA (34477/RS) [113](#)

ANA CLAUDIA SCALIONI LOURO (350934/SP) [31](#) [31](#)

ANDRE PAES CERQUEIRA DE FRANCA (9460/AL) [42](#) [42](#)

ANGELA OLIVEIRA BALEEIRO (23353/DF) [46](#)

ANNE MAYARA BRANCO VIEIRA (53638/SC) [113](#)

ANTONIO LUIZ PINHEIRO (19827/RS) [81](#) [81](#)

BARBARA MENDES LOBO AMARAL (21375/DF) [65](#) [65](#)

BARBARA MENDES PERES (69632/DF) [81](#) [81](#)

BRENNO MARCUS GUIZZO (358675/SP) [32](#)

BRENO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO (13056/RN) [114](#)

BRUNA LOSSIO PEREIRA (45517/DF) [93](#) [93](#)

BRUNA RUIZ DE CAMPOS GOMES DOS SANTOS (418368/SP) [31](#) [31](#)

BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA (33670/GO) [54](#)

BRUNO DE CARVALHO GALIANO (25934/DF) [46](#)

BRUNO HENRIQUE SILVA PONTES (1884170/MG) [36](#)

BRUNO POLICICIO DE ARAUJO (379332/SP) [93](#) [93](#)

BRUNO RANGEL AVELINO DA SILVA (23067/DF) [72](#)

CAIO FREDERICK DE FRANCA BARROS CAMPOS (16540/RN) [114](#)

CALEB SALOMAO PEREIRA SILVA (530/ES) [112](#)

CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES (33657/DF) [102](#) [102](#) [102](#) [102](#) [102](#) [102](#) [102](#) [102](#)

CARLOS EDUARDO MOTA FERRAZ (1758480/RJ) [44](#)

CARLOS EDUARDO SANTIAGO (367938/SP) [31](#) [31](#)

CELSO DE BARROS CORREIA NETO (8284/AL) [66](#) [69](#)

CLAUDIA KAROLINNE DE FIGUEIREDO PEREIRA DA CRUZ (69793/DF) [81](#) [81](#)